

GRE

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO Nº 025/88

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sua 98ª reunião, realizada em 23.09.88, e nos uso das competências conferidas pelo Regimento Geral da UnB,

R E S O L V E:

Modificar os termos do § 1º do Artigo 2º da Resolução CEPE nº 003/88, que regulariza a situação de aluno especial em cursos de Pós-Graduação da UnB, conforme se segue:

Artigo 2º - O pedido de matrícula de aluno especial deverá ser feito no Departamento em que for solicitada a disciplina, que, após análise da respectiva Coordenadoria de Pós-Graduação e Congregação de Carreira, encaminhará a relação dos selecionados à DAA, via DPP para registro.

§ 1º - O candidato deverá solicitar matrícula em formulário próprio anexando Diploma de Curso Superior de duração plena, Curriculum Vitae e comprovante do pagamento de taxa.

Brasília, 27 de novembro de 1988.



CRISTOVAM BUARQUE
Reitor

cc: GRE-VRT-DECANOS-INSTITUTOS/FACULDADES-DEPARTAMENTOS-DRH-SOC-ACS-SCA-DAA.